



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

50

Op. N.º

L E I Nº 1.596/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer às seguintes despesas:

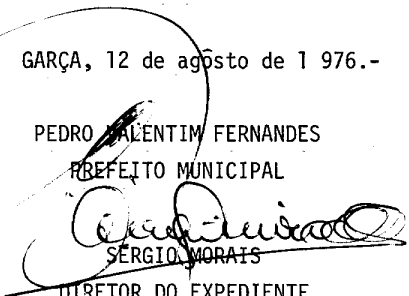
- I - Aquisição de material de consumo para o
Setor de Limpeza Pública Cr\$ 80.000,00
- II- Aquisição de material de consumo para o
Setor de Ruas e Avenidas Cr\$ 80.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GARÇA, 12 de agosto de 1976.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC